



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06 - SSMR/3, DE 1º DE JULHO DE 2023

**SELEÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E
VETERINÁRIOS**

O COMANDANTE DA 3ª REGIÃO MILITAR (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro Reserva para eventual incorporação e prestação de Serviço Militar por profissionais de ensino Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do Anexo "O", os quais serão incorporados no Posto de Aspirante a Oficial, nos termos das legislações citadas no Capítulo II, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Porto Alegre - RS
2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO VII - DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL,
ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

CAPÍTULO VIII - DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

CAPÍTULO IX - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

CAPÍTULO XI - DA INCORPORAÇÃO

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS

“A” -	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
“B” -	OMITIDO
“C” -	DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A SEREM ANEXADOS NO SISCANT
“D” -	EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
“E” -	PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR
“F” -	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
“G” -	DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
“H” -	OMITIDO
“I” -	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
“J” -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA
“K” -	DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ
“L” -	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
“M” -	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
“N” -	PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE
“O” -	ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS MFDV DE INTERESSE
“P” -	OMITIDO
“Q” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA OFERTADA
“R” -	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º O processo seletivo visa formar um Cadastro Reserva de profissionais de nível superior, formados em áreas especificadas no Anexo "O", para atuar em Organizações Militares da 3ª Região Militar, Estado do Rio Grande do Sul, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento de cargo público.

CAPÍTULO II DO AMPARO NORMATIVO

Art 2º O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 OUT 1988;
- II - Emenda Constitucional 77, de 11 FEV 14, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c";
- III - Lei 2.552, de 3 AGO 1955 (Composição da Reserva do Exército);
- IV - Lei 3.268 de 30 SET 1957 (Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências);
- V - Lei 3.820, de 11 NOV 1960 (Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências);
- VI - Lei 4.324, de 14 ABR 1964, (Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências);
- VII - Lei 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM);
- VIII - Lei 5.292, de 8 JUN 1967 (Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários - LMFDV), e suas alterações;
- IX - Lei 5.517, de 23 OUT 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária);
- X - Lei 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares);
- XI - Lei 9.784, de 29 JAN 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- XII - Lei 12.236, de 26 OUT 10 (altera as Leis 4.375, de 17 AGO 1964 e 5.292, de 8 JUN 1967);
- XIII - Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera a Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008;
- XIV - Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- XV - Decreto 57.654, de 20 JUN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e suas alterações;
- XVI - Decreto 60.822, de 7 JUN 1967 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC) e suas alterações;
- XVII - Decreto 63.704, de 29 NOV 1968, regulamenta a Lei 5.292, de 8 de junho de 1967, e suas alterações;
- XVIII - Decreto 83.936, de 6 SET 1979, que simplifica a exigência de documentos;
- XIX - Decreto 4.502, de 9 DEZ 02 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R68);



XX - Decreto 9.057, de 25 MAIO 17 (Regulamenta o Art 80 da Lei 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional);

XXI - Portaria Ministerial 322, de 2 JUN 1995 (Adoção do Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército);

XXII - Portaria Normativa 5900/GM-MD, de 5 de dezembro de 2022, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2024 (PGC-2024);

XXIII - Portaria 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XXIV - Portaria 44-Cmt Ex, de 7 FEV 08 (Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV, no âmbito do Exército Brasileiro);

XXV - Portaria 81-DGP, de 30 JAN 12 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

XXV - Portaria 15-DGP, de 6 FEV 12 (Normas Técnicas para as Comissões de Seleção - EB30-N-30.004, 1ª edição, 2012);

XXVI - Portaria 305-DGP, de 13 DEZ 17 (Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército - (EB30-IR-10.007);

XXVII - Portaria 306-DGP, de 13 DEZ 17 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB 30-N-20.008);

XXVIII - Portaria 1.639-Cmt Ex, de 23 DEZ 17 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (EB 10-IG 20.002);

XXIX - Portaria DGP/C Ex 367, de 21 de janeiro de 2022 (Distribui o Efetivo Teto de Oficiais Temporários para as Regiões Militares em 2022);

XXX - Portaria DSM/DGP/C Ex 407, de 25 de junho de 2022 (Normas Técnicas para Prestação do Sv Mil Temporário);

XXXI - Portaria DSM/DGP/C Ex 82, de 12 de dezembro de 2022 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2024 - ICC/2024); e

XXXII - Resolução 4 - Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 SET 11 (Reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 3º Para efeitos deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - *Áreas de interesse* são as qualificações profissionais buscadas pela 3ª Região Militar por intermédio de processo seletivo simplificado;

II - *Categoria de Militares Temporários* é a subdivisão utilizada para designar os oficiais Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) temporários, de acordo com suas qualificações e referenciação de cargos;

III - *Convocação à incorporação* é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.

IV - *Incorporação* é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar (OM).

V - *Posto/Graduação* é o grau hierárquico atribuído aos militares de acordo com sua posição e formação dentro da cadeia funcional das Unidades Militares.

VI - *Estágio de Adaptação e Serviço (EAS)* é realizado pelos incorporados para prestação do serviço temporário, com duração de 12 (doze) meses, dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos

técnico-profissionais realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço e à promoção, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército.

VII - *Estágio de Instrução e Serviço (EIS)* é realizado pelos MFDV que prorrogarão a prestação do serviço temporário e possuidores de EAS que retornarão ao serviço ativo pelo processo seletivo, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com o desempenho do profissional, em até 8 (oito) anos.

VIII - *Preenchimento de Vagas* será feito mediante escolha das guarnições onde houver necessidade do profissional das áreas constantes neste Aviso de Convocação.

IX - *Guarnição Militar* é uma delimitação territorial definida por um ou mais municípios, na qual se localizam Organizações Militares.

X - *3ª Região Militar (3ª RM)* é um Grande Comando Logístico e Administrativo que abrange o Estado do RS.

Art 4º O processo seletivo visa à convocação para o EAS, a ser realizado como Oficial MFDV Temporário, destinados a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário. Visa, também, preparar para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações, atividades de campanha, operações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial MFDV Temporário, na área da 3ª RM, a partir do ano de 2024.

Art 5º O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único Para a convocação será exigida apenas a **graduação** para Oficiais MFDV, de acordo com as necessidades do Exército, constantes do Anexo "O", sendo as pós-graduações e especializações computadas apenas para fins de pontuação no processo seletivo e não para adicional de habilitação, conforme prescrito na Portaria Normativa 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e na Portaria C Ex 1443, de 7 de janeiro de 2021. Quando houver necessidade de especialização estará especificado no anexo supracitado e no Art 31 deste Aviso.

Art 6º Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art 7º A incorporação será realizada nas Organizações Militares (OM) de Estágio de 1ª Fase. As designações (Estágio de 2ª Fase) serão realizadas para as OM onde houver necessidade de preenchimento de vagas, após autorização do Comandante da 3ª Região Militar, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 8º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 3ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional, e executado pela Comissão de Seleção Especial para MFDV (CSE/MFDV).

Art 9º Após a seleção e a definição das vagas do EAS, que poderão ser disponibilizadas para convocação, os candidatos, se aprovados em todas as etapas, serão incorporados nas OM designadas, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando na condição de Oficiais da Reserva de 2ª Classe não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

Art 10 O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo somente será definido pelo Comandante da 3ª Região Militar, quando da Etapa V - Escolha

das Guarnições para a Incorporação, na data prevista no Anexo “A”. Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do Processo Seletivo não assegurará a convocação posterior.

Art 11 Por se tratar de Processo Seletivo, com o objetivo precípuo de formar **Cadastro Reserva**, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a participar de todas as etapas previstas neste processo.

Art 12 Nas Etapas do Processo Seletivo em que seja necessária a presença do candidato, serão previamente informados o local e horário de apresentação, devendo estar pronto para a atividade portando documento oficial válido com foto. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar qualquer etapa das atividades programadas ou não portar a documentação prevista.

Art 13 O candidato deverá assinar lista de presença quando comparecer às Etapas do Processo Seletivo, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, sendo vedada a aposição de rubrica.

Art 14 Sempre que a disponibilidade de candidatos exceder às necessidades para o preenchimento das vagas, satisfeitas as demais condições de seleção, prevalecerá a pontuação da **avaliação curricular** sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- I - os Oficiais da ativa temporários;
- II - os Oficiais R/2;
- III - os Aspirantes a Oficial R/2;
- IV - os Praças temporários da ativa;
- V - os Reservistas de 1ª categoria;
- VI - os Reservistas de 2ª categoria;
- VII - os Civis não enquadrados nos itens II, III, V e VI acima;
- VIII - os de menor tempo de serviço nas Forças Armadas; e
- IX - os de maior idade.

Art 15 Da divulgação

I - A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no site da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br).

II - O Serviço de Atendimento ao Candidato será feito por meio do Fale Conosco do SiSCanT, pelo e-mail selecao_mfdv@3rm.eb.mil.br e pelo telefone do *call center* (51) 3220-6283.

Art 16 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo.

Art 17 As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos (Anexo “A”) e seguem as seguintes etapas:

I - inscrição no processo seletivo: realizada unicamente por intermédio do sistema de inscrição *on-line* da 3ª Região Militar (SiSCanT), disponível no site www.3rm.eb.mil.br, no período de 1º de julho a 11 de agosto de 2023;

II - validação documental e avaliação curricular (realizada pela CSE): de caráter classificatório/eliminatório;

III - apresentação da documentação e comprovação de títulos (presencial): de caráter classificatório/eliminatório; entrevista: não classificatório/eliminatório e inspeção de Saúde (IS): de caráter eliminatório;

IV - escolha da guarnição para servir: no SiSCanT; e

V - seleção Complementar: na OM de 1ª fase e de caráter eliminatório.

Art 18 O preenchimento de vagas pelos candidatos será conforme a sua pontuação e classificação dentro de cada área de interesse.

Art 19 A classificação será feita considerando-se todos os candidatos aptos após a Etapa III e por especialidade.

Art 20 As vagas a serem ofertadas serão preenchidas pelos candidatos das respectivas áreas de interesse, melhores classificados no cadastro reserva, por classificação geral, sendo que, após a escolha na Etapa IV não será possível efetuar trocas, caso seja feita nova convocação para outras guarnições militares.

Art 21 O cadastro reserva poderá ser usado para incorporações subseqüentes à prevista no presente Aviso de Convocação para Seleção, de acordo com as necessidades do Comando da 3ª Região Militar, tendo validade até a abertura de novo processo seletivo para as áreas de interesse em questão.

Parágrafo único Se for do interesse do Comandante da 3ª Região Militar, o cadastro reserva poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção nas especialidades que possuem candidatos em condições de serem convocados.

Art 22 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art 23 A convocação de MFDV será realizada com a finalidade de preencher os claros de oficiais subalternos do Serviço de Saúde e da especialidade de Veterinária do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), conforme os Quadros de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares.

Art 24 Poderão ser convocados para a seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), em **caráter voluntário**, visando atender às eventuais necessidades das Forças Armadas, a critério do Comando da 3ª Região Militar (RM), os MFDV:

I - Aspirantes a Oficial ou Oficiais da 2ª Classe da Reserva (R/2) que não possuam o EAS;

II - que tenham sido dispensados em convocações anteriores (portadores de CDI);

III - de ambos os sexos graduados ou especializados nas áreas de interesse do Exército;

IV - e reservistas de primeira ou segunda categoria, obedecendo os limites de tempo de serviço nas Forças Armadas.

Art 25 Não poderão ser convocados para o EAS:

I - os militares de carreira e da reserva remunerada;

II - os candidatos:

1) com mais de 38 anos de idade, em 31 de dezembro de 2024, ou seja, **nascidos em data anterior a 1º JAN 1986**, de acordo com a Lei 5.292, de 8 JUN 1967;

2) médicos que deixaram de cumprir o serviço militar obrigatório em anos anteriores (refratários e/ou adiados) ou com ação na justiça, não transitado em julgado, pois fazem parte do universo de obrigados a servir.

Art 26 Poderão ser convocados para a seleção ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS) os MFDV que:

I - sejam **nascidos a partir de 1º de fevereiro de 1979 (inclusive)**, de acordo com a Port DSM/DGP/C Ex 407, de 25 de junho de 2022 (Normas Técnicas para Prestação do Sv Mil Temporário);

II - tenham concluído o EAS em qualquer época e atendam aos seguintes requisitos:

1) ter obtido menção “B”, no mínimo, em todas as competências básicas e específicas constantes da Ficha de Avaliação relativa à segunda fase do EAS; e

2) obter a suficiência (“S”) em, pelo menos, um TAF durante o último ano de prestação do serviço militar.

III - não tenham esgotado o tempo limite de permanência no serviço ativo temporário, conforme a legislação específica de cada Força Singular.

Art 27 Os candidatos que vierem a ser convocados, estando no limite de idade estabelecido acima, prestarão o serviço militar por apenas 1 (um) ano, sendo licenciados ao término da referida convocação.

Art 28 Os oficiais temporários da ativa e os R/2, candidatos ao EIS, que forem oriundos da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, mesmo que sejam possuidores do EAS, farão um Estágio de Adaptação à nova Força após sua incorporação.

Art 29 Os candidatos aos estágios deverão, ainda, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato, de acordo com Parecer 00200/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 ABR 19;

II - **para Médicos**: ter concluído com aproveitamento, até a data de incorporação, curso de Ensino Superior ou Residência médica que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de inscrição, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

III - **para Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários**: ter concluído com aproveitamento, até o final do período de inscrição, curso de Ensino Superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de inscrição e especialização, conforme Art 31, reconhecido pelo MEC;

IV - o candidato poderá ter até **seis anos** de tempo de serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira), completados na data da incorporação;

V - se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do Anexo “H”;

VI - se reservista, ter sido licenciado da última OM em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” para praças e, se Aspirante a Oficial ou Oficial R2, não ter menção INSUFICIENTE (“I”) em qualquer das competências básicas e específicas da última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz “C”);

VIII - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar;

IX - não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera federal ou estadual, após análise da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 3ª RM;

X - ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XI - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares, se necessário;

XII - estar regularmente inscrito e com registro ativo em Órgão de Classe; e

XIII - obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

Art 30 Os candidatos devem comprovar sua regularidade no Conselho de Classe para o exercício da profissão, por meio da Certidão de Regularidade ou Certidão Negativa de Débitos no respectivo Conselho, devendo constar também a data da inscrição no órgão, além do comprovante de inscrição nos órgãos de classe e a carteira profissional válida, exceção feita aos formandos em Medicina.

Art 31 Requisitos específicos:

I - Para Médicos

1) Serem generalistas ou especialistas, quites com o serviço militar obrigatório, enquadrados nos demais requisitos deste Aviso.

2) Os especialistas deverão concluir a residência ou pós-graduação *Lato Senso* até **29 FEV 24**.

II - Para Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (FDV)

1) Os Farmacêuticos e Veterinários deverão possuir especialização ou pós-graduação (*lato* ou *stricto* senso), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses na área de atuação que concorrerá, conforme o Anexo "O".

2) Os Dentistas deverão possuir, no mínimo, 1 (um) curso de especialização (*residência* ou *pós-graduação lato senso*), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o Anexo "O", nas áreas objeto da seleção, abaixo especificadas.

3) Os cursos devem ser concluídos até a data do **final da inscrição**, reconhecidos e registrados pelo MEC, na forma da legislação federal que regula a matéria.

4) Este Aviso de Convocação contempla as seguintes áreas específicas:

a) Odontologia

(1) Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;

(2) Dentística;

(3) Endodontia;

(4) Odontopediatria;

(5) Ortodontia;

(6) Periodontia;

(7) Prótese Dentária; e/ou

(8) Radiologia.

b) Farmácia

(1) Dentro da área de atuação de Análise Clínico Laboratorial, as seguintes especializações:

(a) Microbiologia e Bacteriologia Clínica;

(b) Bioquímica;

(c) Citologia; e

(d) Imunologia.

(2) Dentro da área de atuação de Farmácia Hospitalar e Clínica, as seguintes especializações:

(a) Farmácia Clínica; e

(b) Farmácia Hospitalar.

c) Veterinária

(1) Clínica e Cirurgia de grandes animais:

(a) Clínica e Cirurgia de equinos;

(b) Ortopedia de equinos; e

(c) Reprodução de equinos.

(2) Clínica e cirurgia de pequenos animais - especialização em cães; e

(3) Especialização em Inspeção de Alimentos.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art 32 A inscrição para o Processo Seletivo será realizado diretamente no Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT), disponível no site da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br).

Art 33 Todas as inscrições serão realizadas no período de 1º de julho a 11 de agosto de 2023, não havendo previsão de prorrogação deste prazo.

Art 34 A inscrição *on-line* é realizada da seguinte forma:

I - O candidato deverá fazer o cadastramento de dados pessoais no **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT)**, na página eletrônica da 3ª RM.

II - O interessado poderá se inscrever para diversas especialidades e fazer alterações cadastrais e *uploads* no sistema, até o final desta Etapa.

III - O candidato deverá fazer *upload* de **toda** a documentação prevista no Anexo “C”, pelo SiSCanT, para fins de pontuação e posterior classificação, de acordo com a tabela de pontos do Anexo “N”.

IV - Após o cadastramento o sistema gerará um arquivo no formato .pdf, com os dados cadastrais e do andamento da inscrição.

V - Para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

VI - A inscrição deverá ser realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar (www.3rm.eb.mil.br), conforme o Anexo “A”. Ao acessar a página eletrônica da 3ª RM, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- 1) ler todo este Aviso de Convocação;
- 2) acessar o link do sistema SiSCanT;
- 3) cadastrar-se para ter acesso ao sistema;
- 4) cadastrar-se em uma ou mais especialidades; e
- 5) fazer *upload* (anexar cópia) de toda a documentação pessoal que comprove a especialização, experiência profissional, de acordo com Anexo “C”, no local indicado no SiSCanT.

VII - Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

VIII - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

IX - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre a sua inscrição no processo seletivo, a fim de que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a tomar conhecimento que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos para Incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 3ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

X - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas no SiSCanT, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

XI - O Comando da 3ª RM não se responsabilizará por inscrição que deixar de ser realizada por motivos de pane em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XII - A inscrição consiste de um cadastro prévio que não obrigará a Administração Militar a chamar os candidatos de todas as especialidades constantes deste Aviso, para participar das Etapas seguintes do processo seletivo, inclusive podendo cancelá-lo.

XIII - Quando do preenchimento da inscrição eletrônica, o candidato deverá marcar a opção de que leu o presente Aviso de Convocação e de que está ciente de todo o seu conteúdo. Deverá, ainda, ter conhecimento da possibilidade de vir a ser convocado para alguma das cidades que escolherá posteriormente, de acordo com o Anexo "O", constantes deste Aviso de Convocação, levando em conta sua especialidade.

XIV - O período de abrangência previsto para as inscrições, constantes do Calendário, em princípio não será dilatado e a publicação das datas de apresentação, por especialidade, será realizada na página eletrônica da 3ª Região Militar, à medida que o processo seletivo avance para as Etapas posteriores.

Art 35 Os documentos curriculares para pontuação deverão ser anexados na inscrição, por *upload* no SiSCanT, de acordo com as seguintes orientações:

I - os cursos presenciais do candidato, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo e só serão computados após a diplomação ou certificação, devendo ainda, atender ao que preveem os órgãos de classe;

II - as experiências profissionais serão consideradas após a inscrição no Conselho de classe;

III - não serão pontuados os cursos não presenciais, exceção às pós-graduações (modalidade EAD), reconhecidas pelo MEC, com os limites estabelecidos no Anexo "N";

IV - para fins de pontuação apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, atividades profissionais e exercidas na área de ensino ou publicações, de acordo com o Anexo "N" a este Aviso, diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu. Além disso, o(s) diploma(s) e/ou certificado(s) apresentado(s) pelo candidato deve(m) ter sido expedido(s) por instituição de ensino, ou formação, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

V - os candidatos que possuem habilitação para concorrer em mais de uma área profissional poderão se inscrever em mais de uma especialidade, desde que isso seja permitido pelo órgão de classe a que pertence;

VI - para a inscrição o candidato deverá fazer *upload*, no SiSCanT, dos documentos relacionados a seguir e de acordo com o Anexo "C", não sendo aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio:

1) parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo "E"), para os candidatos militares;

2) declaração de voluntariado para a prestação do serviço militar temporário (Anexo "G");

3) comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, condomínio etc) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros (Anexo "I");

4) declaração de ciência da mudança do Município de residência (Anexo "J");

5) declaração de estado de gravidez (Anexo "K"), para o segmento feminino;

6) declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo "L"), com

firma reconhecida em cartório;

7) carteira profissional válida (não é Carteira de Trabalho) e certidão do registro ativo no órgão de classe (Conselhos) que regulamentem a profissão;

8) carteira de Identidade e CPF;

9) certidão de nascimento, casamento ou união estável na situação atual;

10) Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os reservistas e para os **homens e mulheres** que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento;

11) folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações), para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas;

12) certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, no caso

de candidato do Estado do RS, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br;

13) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, no caso de candidato do Estado do RS, nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br;

14) diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação (pré-requisito), especialização (pós-graduação) ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo "N", registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário;

15) declaração do Instituto de Ensino, atestando que o médico concluirá a graduação ou residência, respectivamente, até a data da 1ª incorporação (1º FEV 24) ou até a 2ª incorporação (11 MAR 24). Apenas para os médicos desobrigados do Serviço Militar.

16) comprovantes de experiência profissional na área de inscrição por meio de carteira de trabalho, contrato, RPA, ISS, INSS, outras; e

17) 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).

VII - Não serão aceitas as inscrições para áreas não previstas neste Aviso de Convocação e em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso e com a legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

VIII - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 3ª Região Militar o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer Etapa do processo e até o ato formal de incorporação, que os dados fornecidos são inverídicos ou se foi observado algum fato novo.

IX - A confirmação das inscrições fica condicionada à análise, pela CSE, da documentação anexada por *upload* no SiSCanT, por parte do candidato. Tal deferimento será divulgado por intermédio da publicação na página eletrônica da 3ª RM, assim como, as eventuais inscrições indeferidas.

Art 36 Não será cobrada taxa de inscrição.

Art 37 Ao finalizar a inscrição, será gerada pelo sistema uma Ficha de Inscrição Eletrônica no formato .pdf, que deverá ser impressa pelo candidato para comprovar a sua inscrição e fará parte dos documentos a serem apresentados na Etapa III.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 38 Nesta Etapa, toda documentação anexada pelos candidatos será analisada por avaliadores especialistas em cada área de atuação ou especialização.

Art 39 Serão aprovados, na avaliação curricular, apenas os candidatos que tiverem anexado os documentos pessoais, comprovante de conclusão dos cursos e experiências profissionais, de acordo com Anexo "C", até a data final das inscrições, conforme o Anexo "A".

Art 40 Terá caráter classificatório e eliminatório.

Art 41 Será realizada por uma banca de avaliação curricular composta por profissionais das áreas de seleção e que terá o encargo de fazer a verificação documental e identificar as qualificações profissionais apresentadas pelos candidatos na inscrição pelo SiSCanT.



Art 42 Não serão pontuados cursos não presenciais, exceto pós-graduação EAD, ou qualquer outra qualificação e experiência profissional fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto neste Aviso de Convocação.

Art 43 Os candidatos deverão apresentar por meio de *upload* no sistema, toda a documentação exigida, de acordo com Anexo “C”, com os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional no período de inscrição, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os pontos a que fazem jus, de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.

Art 44 A comprovação de experiência profissional nas atividades correlatas à área postulada, deverá ser feita de **uma ou mais** das seguintes formas, conforme rol exemplificativo:

I - em empresa/instituição privada:

- 1) mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas; ou
- 2) caso o cargo constante da Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, **com a CTPS**, a cópia da declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

II - em órgão/instituição pública:

- 1) certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas; ou
- 2) caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, também, a declaração do órgão contratante (emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente), relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

III - na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

- 1) cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração do contratante informando o período e as atividades exercidas; ou
- 2) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em que conste a profissão (função) e o período trabalhado.

IV - na prestação de serviço como autônomo:

- 1) recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) e declaração do beneficiado, informando o período do serviço prestado com início e fim (dia, mês e ano), bem como a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, acompanhada de certidão que comprove o recolhimento de ISS;
- 2) certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas para cuja especialidade se inscreveu no presente processo seletivo;
- 3) comprovante de regularidade de recolhimento de tributos, como Imposto de Renda e ISS, no período a que se reporta a certidão supracitada, emitida pela Prefeitura Municipal;
- 4) certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão;
- 5) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

V - na prestação de serviços como empresário individual:

- 1) deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas pelo candidato e não pela empresa;
- 2) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ou
- 3) extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art 45 Não haverá necessidade de comparecimento do candidato à CSE nesta etapa do processo.

Art 46 Após a análise da documentação anexada no Sistema, o candidato será considerado apto ou inapto e classificado por especialidade.

Art 47 Será divulgada na página do processo seletivo, ao final da Etapa II, a relação dos candidatos aptos, por especialidade e na ordem de classificação, com cronograma de apresentação para a etapa subsequente.

Art 48 Os candidatos aprovados e não selecionados para a Etapa III, deverão ficar em condições de serem chamados para a seleção, caso haja desclassificação, reclassificação ou ainda nova convocação, acompanhando o processo pela página eletrônica da 3ª RM.

CAPÍTULO VII DA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL, ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 49 Os classificados com maior pontuação em cada especialidade, após a análise realizada na Etapa II e obedecida a proporção determinada pelo Comandante da 3ª Região Militar, serão convocados para a entrega de documentação física, entrevista e inspeção de saúde, conforme cronograma de chamada para a Etapa III, divulgado no sítio da 3ª RM.

I - Conferência de Documentação Presencial

1) O candidato deverá entregar pessoalmente os documentos anexados no SiSCanT;

2) o candidato deverá entregar a documentação física, original e cópia, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato;

3) a documentação será conferida para verificar se está de acordo com o previsto na legislação vigente e com a inscrição do candidato;

4) será verificado se os candidatos atendem aos requisitos gerais e específicos para incorporação no Exército Brasileiro, previstos neste Aviso de Convocação;

5) deverão ser apresentados fisicamente, nesta ocasião, os documentos e os comprovantes de todos os cursos e de experiência profissional, anexados por *upload* no SiSCanT, na Etapa I deste certame, de acordo com o Anexo "C". Não será aceita remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, nem outros documentos que não foram anexados pelo candidato;

6) nesta oportunidade, será conferido o Anexo "C", com a documentação entregue, sendo o anexo assinado pelo membro da CSE e pelo candidato;

7) todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos;

8) o candidato receberá uma cópia do Anexo "C" assinada, a fim de confirmar que apresentou os documentos exigidos; e

9) o candidato deverá trazer 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.

II - Entrevista

1) As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, assim como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB), tais como serviços de escala, uso de armamento, exercícios de campanha, rotinas diversas, Treinamento Físico Militar (TFM), Teste de Avaliação Física (TAF), Teste de Aptidão para o Tiro (TAT) etc; e

2) nas entrevistas serão coletados dados que permitam conferir/concluir sobre a experiência profissional e a adequabilidade do candidato ao cargo a ser ocupado nas guarnições apresentadas no Anexo "O", em caso de convocação, buscando atender às

necessidades e aos interesses do EB.

III - Inspeção de Saúde

1) Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde dos candidatos, tendo caráter eliminatório;

2) será realizada na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reunida em Porto Alegre, em locais, datas e horários, constantes do Anexo "A" e designados pela CSE, por ocasião da divulgação da chamada dos selecionados;

3) nesta fase o candidato poderá recorrer da decisão da Junta de Inspeção de Saúde, caso discorde de algum parecer médico;

4) o candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados e conforme o Anexo "D", cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, com data de até 60 dias antes do início da Etapa III:

a) glicemia;
b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);

c) colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);

d) TGO e TGP;

e) sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;

f) sorologia para Doença de Chagas TOTAL;

g) perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);

h) grupo sanguíneo e fator Rh;

i) ureia e creatinina;

j) sumário de urina;

k) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);

l) teste ergométrico com esforço (com laudo);

m) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

n) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);

o) audiometria (tonal e vocal);

p) exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de higidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino);

q) raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);

r) raio-x panorâmico ou em partes dos membros superiores em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);

s) raio-x panorâmico ou em partes dos membros inferiores com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem);

t) beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino). O estado de gravidez não impossibilita a participação no processo seletivo, mas sim na futura incorporação, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física (EAF) e das atividades militares a serem desenvolvidas durante a prestação do Serviço Militar Temporário. Essa medida visa, tão somente, proteger a integridade física, tanto da gestante quanto do feto; e

u) exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias), baseado em amostras de queratina. Estes exames analisam as seguintes drogas: maconha e derivados; anfetaminas e rebites; cocaína e derivados como crack, merla ou outros; metanfetaminas tais como speed, ice ou outras; ecstasy, MDMA e MDA; opiáceos tais como morfina, heroína, codeína ou outros; anfepramona, femproporex, mazindol, oxicodona.

5) não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível;

6) o candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção;

7) será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III;

8) são causas de incapacidade física **para ambos os sexos**, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

a) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

b) peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

c) reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d) taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

e) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

g) albuminúria ou glicosúria persistentes;

h) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

i) doenças contagiosas crônicas da pele;

j) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

k) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

o) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

p) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

q) distúrbios da fala;

r) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12° (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40° (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48° (quarenta e oito graus);

s) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

t) varizes acentuadas de membros inferiores; e

u) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

9) a existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro, exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a

violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares;

10) o candidato, durante a seleção complementar, será submetido a uma **revisão médica** na Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

11) os exames e laudos apresentados pelos candidatos serão devolvidos logo após a realização da Inspeção de Saúde, pelo Presidente da JISE.

IV - Ao final desta etapa a relação dos aptos para a Etapa IV, será publicada na página da internet da 3ª RM.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DA GUARNIÇÃO

Art 50 A Etapa IV tem por objetivo enquadrar os candidatos aptos, em ordem de classificação, nas vagas disponíveis por especialidade, a serem divulgadas no período de 4 a 8 DEZ 23, conforme cronograma de escolha das guarnições, a ser divulgado no site da 3ª RM.

Art 51 A escolha será feita pela *Internet, on line* no SiSCanT, devendo o candidato acessar o sistema que disponibilizará o link “Escolha de Guarnições” no período de **11 a 15 de dezembro de 2023**, de acordo com o Anexo “A” a este Aviso de Convocação, não havendo segunda chamada para esta atividade.

Art 52 O sistema bloqueará o acesso assim que todos os candidatos realizarem a escolha, na ordem de classificação e dentro das especialidades da seleção, manifestando o interesse ou desinteresse nas vagas ofertadas.

Art 53 As vagas serão ofertadas por Guarnição Militar para os candidatos, sendo que, caso não haja voluntário para a guarnição disponibilizada, será utilizado o critério de classificação para a chamada dos próximos na especialidade, até que a vaga seja preenchida, não sendo possível alterar a escolha após ter passado para o seguinte na ordem de chamada.

Art 54 Os candidatos que não aceitarem ocupar a vaga ofertada serão considerados desistentes dessa vaga, devendo optar por “nenhuma das vagas disponibilizadas” e preencher a declaração constante do Anexo “Q”, remetendo via e-mail (selecao_mfdv@3rm.eb.mil.br) para a CSE.

Art 55 O candidato que manifestar a intenção de ocupar a vaga disponível em município diferente daquele no qual declarou residir estará, de acordo com Anexo “J”, comprometido a mudar para o município de incorporação, caso venha a ser convocado.

Art 56 Os candidatos que não acessarem o sistema no **dia e hora marcada** (conforme o cronograma a ser divulgado) para realizar a escolha serão considerados **DESISTENTES e ELIMINADOS** do processo seletivo.

Art 57 Uma vez realizada a escolha, esta se torna irrevogável, não sendo possível a desistência visando ao retorno para nova escolha, ou mesmo a troca da vaga com outro candidato. Os candidatos que desistirem das vagas escolhidas antes da incorporação serão eliminados do processo seletivo.

Art 58 Ao final dos trabalhos de escolha, o Presidente da CSE lavrará a Ata de Escolha da Guarnição Militar, comprovando as manifestações de cada candidato e publicando no site da 3ª RM.

CAPÍTULO IX DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art 59 A Etapa V - Seleção Complementar possui caráter **ELIMINATÓRIO** e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre o encerramento da Etapa IV e a Incorporação.

Art 60 A atividade ocorrerá nas Organizações Militares de 1ª Fase, anterior ao início dos estágios (EAS ou EIS). Nela, serão tomadas as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art 61 O candidato será submetido a uma revisão médica na OM designada pela 3ª RM para a realização da 1ª Fase do EAS ou designação para a OM de 2ª fase para o EIS, com os seguintes propósitos:

I - no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido. Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado;

II - a mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer Estágio previsto neste Aviso, já que as atividades militares a serem desenvolvidas exigem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez; e

III - o segmento feminino deverá apresentar um novo exame beta HCG (sangue) atualizado em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EAS/EIS.

Art 62 Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Art 35, item VI, Nr 14 e 15, atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a seleção complementar.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art 63 Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo "A".

Art 64 Os recursos deverão conter, conforme modelo do Anexo "F" deste Aviso:

I - nome completo, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

II - objeto do pedido de recurso;

III - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

IV - no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, tendo até 15 dias da data do pedido de recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar ou ratificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão na JISE.



Art 65 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente na CSE em Porto Alegre, no endereço informado no Anexo "A" deste Aviso. Nenhuma Organização Militar da área da 3ª Região Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art 66 Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 3ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 3ª RM. Os ofícios resposta, escritos e assinados, aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos e poderão ser retirados conforme solicitação do candidato no mesmo endereço informado no Anexo "A". Os ofícios ou uma cópia deles ficarão arquivados eletronicamente por até cinco anos.

Art 67 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou da Etapa em que se encontra o processo seletivo e que não contenham os elementos indicados no Art 64 do presente Aviso.

Art 68 Não serão aceitos recursos por via postal ou pela *Internet*.

CAPÍTULO XI DA INCORPORAÇÃO

Art 69 No dia 12 de janeiro de 2024 haverá uma Convocação à Incorporação, que será divulgada na internet por meio do endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br.

Art 70 A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.

Art 71 A incorporação para o EAS 1/EIS ocorrerá no dia 1º de fevereiro de 2024 e para o EAS 2 no dia 11 de março de 2024.

Art 72 Todos os candidatos convocados deverão apresentar, na Organização Militar de incorporação, nova declaração de tempo de serviço, a fim de comprovar que possuem menos de 72 (setenta e dois) meses de serviço prestado nas Forças Armadas naquela data, além do diploma ou certificado de conclusão do curso na área que se habilitou, ficha de antecedentes criminais, certidão negativa dos distribuidores judiciais e o Anexo "M" declarando se acumula cargo público e se há compatibilidade de horários, estando sujeitos à ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

Art 73 Os candidatos a MFDV selecionados serão incorporados na situação de Asp Of, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe (R/2) não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto que possuía quando licenciado.

Art 74 Os candidatos militares temporários convocados para incorporação devem observar o seguinte:

I - deverão requerer seus licenciamentos, a pedido ou por término de serviço, somente após a Convocação à Incorporação; e

II - a data da incorporação será a mesma para todos os convocados do processo de seleção, de acordo com o que prescrevem as Instruções Complementares de Convocação.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 75 O Serviço Militar para MFDV Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Adaptação e Serviço e do Estágio de Instrução e Serviço, além das prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea *c*) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art 76 Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 3ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer dos estágios. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art 77 Os praças temporários da ativa das Forças Armadas poderão participar do processo seletivo. Para isto, deverão:

I - realizar a inscrição na sua área de atuação e obedecer aos prazos, conforme calendário do Anexo "A";

II - ter autorização do Cmt da sua OM;

III - se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex-officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço, ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

IV - aguardar a chamada para a incorporação.

Art 78 Os Oficiais e Sargentos temporários da ativa do Exército, pertencentes à 3ª RM, não poderão participar do processo seletivo para a mesma área de atuação que já foi convocado, a fim de mudar de guarnição ou ser movimentado da OM, tendo em vista que são processos diferentes e não podem ser concorrentes.

Art 79 Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação (Anexo "A"), assim que encerrada a seleção complementar e apresentar o Anexo "M" a este Aviso de Convocação na OM de 1ª fase de estágio.

Art 80 Não fica assegurado, aos candidatos incorporados, o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art 81 Os Oficiais MFDV Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

Art 82 Os Aspirantes a Oficial MFDV Temporário, após incorporados, estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

Art 83 Os candidatos que não forem convocados e entregarem documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme o Anexo "A". Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

Art 84 A seleção para os Estágios poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art 85 A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas



deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico www.3rm.eb.mil.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes à Seleção, de acordo com este Aviso de Convocação.

Art 86 Poderá haver novas chamadas de candidatos para seleção em quaisquer das etapas do processo, no caso de algum candidato chamado ser reprovado ou eliminado, exceção feita à etapa de inscrição.

Art 87 A cidade onde serão feitos os processos de Apresentação de Documentos, Entrevistas e Inspeção de Saúde, será a de PORTO ALEGRE-RS.

Art 88 Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- IV - fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - estiver indiciado em inquérito policial, respondendo a processo criminal na justiça, seja na esfera Federal ou Estadual, ou cumprindo pena, tudo após análise da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 3ª Região Militar (A3J/3);
- X - desempenhar atividades incompatíveis com a situação de militar do Exército;
- XI - não atender aos interesses do Exército; e
- XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.


Art 89 O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo ELIMINADO do processo seletivo.

Art 90 O candidato incorporado somente deverá comprar uniformes depois de concluída a primeira semana do EAS. O estágio transcorrerá, na primeira semana, com os incorporados em trajes civis.

Art 91 Ao final do período de 12 (doze) meses a que se comprometeu, o incorporado poderá ter prorrogado o tempo de serviço militar, por deliberação do Comando da 3ª Região Militar e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único As prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado nas Forças Armadas ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos.

Art 92 Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.


Gen Div MARCUS VINICIUS FONTOURA DE MELO
Comandante da 3ª Região Militar

ANEXO "A"
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
ETAPA I - INSCRIÇÃO		
1º JUL 23	- Divulgação do Aviso de Convocação	Publicação em mídias e na <i>internet</i> (sítio da 3ª RM - www.3rm.eb.mil.br)
1º JUL a 11 AGO 23	- Inscrição	Pelo Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT) na página da 3ª RM
14 AGO 23	- Divulgação da relação inicial de inscritos	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> .
15 e 16 AGO 23	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa I	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/MFDV (Rua Dos Andradas, 551 - Centro - Porto Alegre-RS), das 0930 às 1700 h
21 AGO 23	- Divulgação da análise dos recursos relativos à Etapa I (Inscrição)	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
ETAPA II - AVALIAÇÃO CURRICULAR		
21 AGO a 29 SET 23	- Avaliação Curricular	Será realizada centralizadamente pela CSE
2 OUT 23	- Divulgação dos resultados da Etapa II (Avaliação Curricular)	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
3 e 4 OUT 23	- Entrada com pedidos de recursos da Etapa II	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, na CSE/MFDV
13 OUT 23	- Divulgação do resultado da análise dos recursos e do resultado da Etapa II	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
ETAPA III - CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL/ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE		
16 OUT 23	- Cronograma de chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i> (Percentual de chamada decidido pelo Comandante da 3ª RM, conforme o Aviso de Convocação)
13 a 17 NOV 23	- Conferência presencial de documentos, entrevista e inspeção de saúde dos candidatos selecionados	De acordo com cronograma de chamada publicado na página da 3ª RM na <i>internet</i>

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
20 NOV 23	- Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa III e nova chamada, se for o caso.	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
21 e 22 NOV 23	- Prazo para entrada de recursos da Etapa III e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, direto na CSE/MFDV
23 NOV 23	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa III e convocação para a realização da ISGR	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
28 NOV 23	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	Na JISR (na cidade de Porto Alegre/RS ou Santa Maria/RS), conforme orientação da CSE/MFDV.
31 NOV 23	- Divulgação do resultado da ISGR. - Ratificação ou retificação do resultado da Etapa III	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
1º DEZ 23	- Divulgação do resultado final da seleção , após a realização das Etapas I, II e III	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
ETAPA IV - ESCOLHA DE GUARNIÇÕES PARA OS ESTÁGIOS		
4 a 8 DEZ 23	- Disponibilização das vagas de MFDV e publicação do cronograma de escolha por especialidade	Pela CSE em contato com os candidatos
11 a 15 DEZ 23	- Escolha das Guarnições para o EAS1/EIS pelos candidatos melhores classificados	Pelos candidatos, com abertura da opção "Escolha de Guarnições" no SiScanT, conforme cronograma por especialidade , não havendo segunda chamada
15 JAN 24	- Convocação para Incorporação	Pela página da 3ª RM na <i>internet</i>
ETAPA V - SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
29 JAN 24	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar	Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EAS 1/EIS, conforme divulgação na página da <i>internet</i> da 3ª Região Militar
30 e 31 JAN 24	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa V	Pelo candidato ou seu procurador, diretamente na OM de 1ª Fase

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
1º FEV 24	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EAS 1 / EIS	Na OM de 1ª Fase do EAS 1/EIS
4 MAR 24	- Apresentação dos candidatos convocados à Incorporação para realização da Seleção Complementar para o EAS 2	Na Organização Militar (OM) de 1ª Fase do EAS 2, conforme divulgação na página da internet da 3ª Região Militar
7 e 8 MAR 24	- Prazo para entrada de Recursos da Etapa V do EAS 2	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na OM de 1ª Fase do EAS 2
11 MAR 24	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EAS 2	Na OM de 1ª Fase do EAS 2
Até 12 ABR 24	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para a CSE	Na Seção do Serviço Militar da 3ª RM (Rua dos Andradas, Nr 551, Porto Alegre-RS).

ANEXO “C”

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS POR UPLOAD NO SISCANT

Nome do Candidato: _____ Data: ___ / ___ / 2023

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA III)	SIM ou NÃO
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (Anexo “E”). Apenas para candidatos militares.	
- Declaração de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário (Anexo “G”).	
- Comprovante de Residência, no seu nome, e/ou Declaração de Residência (Anexo “I”).	
- Declaração de ciência da mudança de município de residência (Anexo “J”).	
- Declaração de Estado de Gravidez (Anexo “K”). Apenas para mulheres candidatas ao Serviço Militar Temporário.	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “L”). Firma reconhecida em Cartório.	
- Cópia da carteira profissional e certidão do registro ativo (negativa de débitos) no respectivo Conselho.	
- Carteira de Identidade e CPF.	
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável atualizada.	
- Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Apenas para os reservistas e para os homens e mulheres que já tenham prestado serviço militar voluntário como Oficial ou Sargento.	
- Folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações). Apenas para os reservistas, militares da ativa e para candidatos de ambos os sexos que já foram militares das Forças Armadas.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de graduação (pré-requisito), especialização, aperfeiçoamento ou extensão, além das publicações, de acordo com o Anexo “N”, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- Cópia dos comprovantes de experiência profissional na área de inscrição (carteira de trabalho, contrato, ISS, INSS, RPA etc.)	
- 01 (uma) foto 3x4 atual (trazer a foto impressa na Etapa III).	

Responsável pelo recebimento da documentação:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “D”

EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPECÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA III	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson (laudo e imagem)	
17	Raio-x panorâmico ou por partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x panorâmico ou por partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	
19	Exame toxicológico (fio de cabelo), de larga janela de detecção (igual ou superior a 60 dias)	
20	Exame ginecológico (atestado ginecológico), mamas (atestado médico de hígidez ginecológica) e colpocitologia, com laudo (candidatas do sexo feminino)	
21	Beta HCG - sangue (candidatas do sexo feminino).	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

ANEXO “E”

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, ocupa o cargo de _____ e não
possui em seus assentamentos nada que desabone sua conduta militar e aptidão física,
sendo o resultado do último TAF válido, PBD/PAD _____ menção _____, assim, possui
parecer favorável deste Comando para participação no processo seletivo/2021 ao Estágio
_____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome completo e posto do Cmt/Ch/Dir OM



ANEXO “F”

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome:		
Endereço:		
CPF:	Fone:	E-mail:
Aviso de Convocação para a seleção ao Serviço Militar Temporário nº -SSMR/3 - 20		
Área Profissional/Habilitação Técnica:		
OBJETO DO PEDIDO DE RECURSO:		
Exposição de motivos, argumentos e fundamentações ao Comandante da 3ª Região Militar:		

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período mínimo de um ano, como oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato



ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA MUDANÇA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato(a) no processo de
seleção para o Estágio _____, na área da 3ª Região
Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para
uma das cidades constante no Anexo “O”, conforme a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is)
me inscrevi, caso venha a ser convocado(a) para localidade diferente da que declarei no
Anexo “I” (Declaração de Residência), sem qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato



ANEXO "K"

DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____,
filha de _____ e de _____,
declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____,
que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da Candidata)

Nome completo da Candidata



ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador do CPF Nr _____, declaro que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, sob as penas da Lei, para fins estritamente militares, e estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

(Reconhecer firma por autenticidade em cartório)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena: sendo documento público, reclusão de dois a seis anos e sendo documento particular, até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena de reclusão, até cinco anos se o documento é público e até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena: a cominada à falsificação ou à alteração.



ANEXO "M"

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) ao Processo Seletivo de MFDV, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Administração Militar, que:

() **Não exerce** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerce** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo discriminado(s):

a) De _____, no _____ (Empregador), em _____ (Município/Estado/União), cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.

b) De _____, no _____ (Empregador), em _____ (Município/Estado/União), cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.

c) De _____, no _____ (Empregador), em _____ (Município/Estado/União), cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado(a).

ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998) [...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, nos seguintes casos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998):

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 1998).

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 77, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art 37, inciso XVI, alínea "c". [...]

VIII - aplica-se aos militares o disposto no Art 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no Art 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no Art 37, inciso XVI, alínea "c".

_____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "N"

**PONTUAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES, DIPLOMAS, CURSOS E
PUBLICAÇÕES NAS ÁREAS DE INTERESSE**

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Títulos/ graus/diplomas:	
a. Graduação em curso superior	pré-requisito
b. Mestre na área de inscrição	3,0 pontos por diploma (máximo dois diplomas)
c. Doutor na área de inscrição	4,0 pontos por diploma (máximo um diploma)
2. Cursos:	
a. Residência na área de inscrição;	4,0 pontos por diploma (máximo um diploma)
b. Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>) regulamentada pelo Ministério da Educação (duração maior ou igual a 360 horas);	1,0 ponto por diploma (máximo duas pós-graduações)
c. Extensão (cursos presenciais com duração igual ou superior a 40 horas).	0,5 ponto por curso (máximo três cursos)
3. Publicações técnicas:	
a. Livro	1,5 pontos por livro (máximo de um livro)
b. Capítulo de livro	0,75 ponto por capítulo de livro (máximo de dois capítulos)
c. Artigos publicados	0,5 ponto por artigo (máximo de dois artigos)
4. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
- Professor universitário (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes);	1,5 pontos por Instituição de Ensino Superior (máximo de 3 Instituições)
5. Exercício de atividade profissional na área postulada	
a. Carteira profissional e registro no Conselho válidos	Pré-requisito
b. Civil (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe).	0,2 ponto por mês completo e contínuo no mesmo local.
c. Militar desempenhando função na área (a partir da diplomação e inscrição no Conselho de classe).	0,2 ponto por mês completo (sem interrupções). Limitado a 7,2 pontos

* Seguem observações complementares referentes a este anexo.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graduações/diplomas, cursos presenciais e publicações técnicas, somente são considerados dentro da área que o candidato postula e realizados após a diplomação no curso superior.
2. O exercício de atividade profissional, de modo geral, deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador, caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, e contado após a inscrição no Conselho de classe.
3. Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do órgão de classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós-Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei 9.394, de 1996) para poderem pontuar.
4. Não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
5. Não serão computados para fins de pontuação os cursos de extensão não presenciais realizados pela internet, sendo que os cursos de graduação e pós-graduação EAD deverão ser de Institutos de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, sendo valorados de acordo com este Anexo.
6. As publicações técnicas deverão ser comprovadas das seguintes formas:
 - a. **Artigos publicados em periódicos científicos:**
 - Artigos: apresentar cópia do resumo e primeira folha do artigo, extraídas da revista científica, e página do webqualis, comprovando o ISSN e extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).
 - Não serão aceitos artigos publicados em jornais e revistas sem a comprovação supramencionada.
 - b. **Livros publicados:**
 - 1) Autor: apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica indicando o ISBN.
 - 2) Autor de capítulo: apresentar cópia da primeira folha do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém conselho editorial e cópia da folha que contém a ficha catalográfica indicando o ISBN.



ANEXO "O"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Os candidatos ao EAS/EIS deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, a saber:

a. MÉDICOS GENERALISTAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
Generalista	ALEGRETE
	BAGÉ
	BENTO GONÇALVES
	CACHOEIRA DO SUL
	CAXIAS DO SUL
	CRUZ ALTA
	DOM PEDRITO
	GENERAL CÂMARA
	IJUI
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	RIO GRANDE
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA CRUZ DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTA ROSA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	SÃO LEOPOLDO
	SÃO LUIZ GONZAGA
SAPUCAIA DO SUL	
URUGUAIANA	

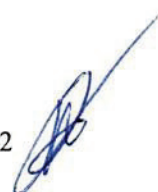


b. MÉDICOS ESPECIALISTAS (TODAS AS ESPECIALIDADES)

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE (OMS)	LOCALIDADE
Hospital Militar de Área de Porto Alegre (HMAPA)	PORTO ALEGRE
Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA)	
Hospital Geral de Santa Maria (HGeSM)	SANTA MARIA
Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA)	ALEGRETE
Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa)	BAGÉ
Hospital de Guarnição de Santiago (HGuSt)	SANTIAGO
Posto Médico de Guarnição de São Gabriel (PMGuSG)	SÃO GABRIEL
Posto Médico de Guarnição de São Borja (PMGuSB)	SÃO BORJA
Posto Médico de Guarnição de Santana do Livramento (PMGuSL)	SANTANA DO LIVRAMENTO
Posto Médico de Guarnição de Cruz Alta (PMGuCA)	CRUZ ALTA
Posto Médico de Guarnição de Santo Ângelo (PMGuSA)	SANTO ÂNGELO
Posto Médico de Guarnição de Pelotas (PMGuPel)	PELOTAS
Posto Médico de Guarnição de Uruguaiana (PMGuU)	URUGUAIANA

c. DENTISTAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial Dentística Endodontia Estomatologia Odontopediatria Ortodontia Periodontia Prótese Dentária Radiologia	ALEGRETE
	BAGÉ
	CRUZ ALTA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	URUGUAIANA



d. FARMACÊUTICOS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
Microbiologia e Bacteriologia Clínica Bioquímica Citologia Imunologia Farmácia Clínica Farmácia Hospitalar	ALEGRETE
	BAGÉ
	CRUZ ALTA
	NOVA SANTA RITA
	PELOTAS
	PORTO ALEGRE
	SANTA MARIA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
	SÃO GABRIEL
	URUGUAIANA

e. VETERINÁRIOS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE
Clínica e Cirurgia de equinos Ortopedia de equinos Reprodução de equinos Clínica e cirurgia de pequenos animais - especialização em cães Especialização em Inspeção de Alimentos	ALEGRETE
	BAGÉ
	BUTIÁ
	ITAARA
	ITAQUI
	JAGUARÃO
	NOVA SANTA RITA
	PORTO ALEGRE
	QUARAÍ
	ROSÁRIO DO SUL
	SANTA MARIA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SANTIAGO
	SANTO ÂNGELO
	SÃO BORJA
SÃO GABRIEL	
URUGUAIANA	



ANEXO "Q"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____ -
____, concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** da(s)
vaga(s) na(s) Guarnição(ões) de _____ (cidade), que me foi(ram)
ofertada(s) para o Estágio _____ (EAS/EIS).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso
haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2023.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato



ANEXO "R"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, residindo na cidade de _____, concorrendo na especialidade de _____, declaro que **DESISTO** do Processo Seletivo/2023.

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/2023.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

